



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 2.964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o “Dia Municipal dos Protetores de Animais” no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Dia Municipal dos Protetores de Animais, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de julho.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

I – reconhecer e valorizar o trabalho voluntário e profissional dos protetores de animais;

II – promover a conscientização da população quanto à importância do respeito, cuidado e proteção aos animais;

III – incentivar ações e campanhas educativas sobre guarda responsável, adoção e bem-estar animal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e promover, em parceria com entidades, organizações não governamentais, protetores independentes e instituições de ensino, eventos, palestras, feiras de adoção e campanhas de vacinação e esterilização de animais, por ocasião da data instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 02 de setembro de 2025.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.779.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

02/09/25 a 02/10/25